



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ  
01.908.288/0001-60

SOLICITAÇÃO DE DESPESAS				PROCESSO Nº			
Órgão Requisitante: 1º Secretário da Câmara Municipal					Data: 04/11/2022		
- Nome do Requisitante: William Douglas Bezerra da Rocha				Cargo/Função: 1º Secretário			
<input checked="" type="checkbox"/>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	<input type="checkbox"/>	COMPRAS	<input type="checkbox"/>	DIÁRIAS	<input type="checkbox"/>	OUTROS
Descrição da Despesa: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para serviços de reforma da Câmara Municipal de São Brás/AL.							
Valor Estimado da Despesa: R\$ 32.387,25 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).							
Justificativa: Considerando que a estrutura física atual da Câmara Municipal de São Brás, já está precisando de passar por reforma para o bom andamento das atividades junto aos funcionários e atendimento ao público. Observou-se a necessidade de pintura no prédio e troca do telhado e forro da Câmara e outros, a reforma visa oferecer ambientes confortáveis e acessíveis para os servidores e visitantes. Devemos considerar, também que a última reforma executada na edificação já tem alguns anos e atualmente alguns elementos construtivos precisam de reforma. Gerando assim a necessidade de contratação de projeto básico, uma vez que esta Casa não conta com profissional tecnicamente habilitado para executar tais serviços.							
INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA							
UO:		01 – Câmara Municipal					
Elemento de Despesa:		01.0100.01.031.00012.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal:					
Class. Econômica:		44.90.51.00.00 – Obras e Instalações					
Fonte de Recursos:		0010.00 - Próprios					
Há disponibilidade financeira para a despesa pretendida?					SIM (X) NÃO ( )		
Data:	04/11/2022		Assinatura:	<i>Gabriela S. Bimêna</i> Tesoureiro			
SOLICITAÇÃO				AUTORIZAÇÃO			
São Brás/AL, 04 de 11 de 2022.				<input checked="" type="checkbox"/> Autorizo a despesa. <input type="checkbox"/> Não autorizo a despesa. Encaminhe-se para providências legais cabíveis.			
<i>William Douglas Bezerra da Rocha</i> William Douglas Bezerra da Rocha 1º Secretário				São Brás/AL, 04 de 11 de 2022. <i>Cândido Tavares</i> Cândido Tavares Presidente da Câmara			



ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO - SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

**SOLICITAÇÃO - CMSB**

São Brás/AL, 04 de novembro de 2022

AUTORIZO A ABERTURA DO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO.

São Brás/AL, 04/11 de 2022

*Cândido Tavares*

Cândido Tavares

Presidente da Câmara

Ao  
Exmo. Senhor  
**Cândido Tavares**  
Presidente da Câmara  
São Brás – Alagoas

Senhor Presidente,

Venho através do presente, solicitar de V. EX<sup>a</sup> que autorize a abertura de processo licitatório objetivando a contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para serviços de reforma da Câmara Municipal de São Brás/AL, cujo valor global estimado foi orçado em R\$ 32.387,25 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a contratação tendo em vista os argumentos a seguir:

- DA NECESSIDADE DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS.

Considerando que a estrutura física atual da Câmara Municipal de São Brás, já está precisando passar por reforma para o bom andamento das atividades junto aos funcionários e atendimento ao público.

Observou-se a necessidade de pintura no prédio e troca do telhado e forro da Câmara e outros, a reforma visa oferecer ambientes confortáveis e acessíveis para os servidores e visitantes.

Devemos considerar, também que a última reforma executada na edificação já tem alguns anos e atualmente alguns elementos construtivos precisam de reforma. Gerando assim a necessidade de contratação de projeto básico, uma vez que esta Casa não conta com profissional tecnicamente habilitado para executar tais serviços.

Atenciosamente,

*William Douglas Bezerra da Rocha*  
William Douglas Bezerra da Rocha  
1º Secretário



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
Solicitação de Orçamento

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS/AL, em papel timbrado da empresa devidamente preenchido e assinado por vossa empresa, para darmos continuidade na tramitação para **execução dos serviços**.

A planilha orçamentária base, para a elaboração do orçamento encontra-se em anexo e deve-se seguir rigorosamente seus itens e quantitativos.

Propriá/SE, 02 de Novembro de 2022.

*Francisco Xavier Neto*

**Francisco Xavier Neto**  
Eng. Civil - CREA-VISTO/AL - 1000001150  
Responsável Técnico

Ciente em: 02 / 11 /2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Agnaldo Guimarães Santos**  
Empresário Administrador



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
Solicitação de Orçamento

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS/AL, em papel timbrado da empresa devidamente preenchido e assinado por vossa empresa, para darmos continuidade na tramitação para **execução dos serviços**.

A planilha orçamentária base, para a elaboração do orçamento encontra-se em anexo e deve-se seguir rigorosamente seus itens e quantitativos.

Propriá/SE, 02 de Novembro de 2022.

*Francisco Xavier Neto*  
Francisco Xavier Neto

Eng. Civil - CREA-VISTO/AL - 1000001150  
Responsável Técnico

Ciente em: 02 / 11 /2022.

*Marcelo Norberto V. de Oliveira*  
CONSTRUTORA PROJETO LTDA  
Marcelo Norberto V. de Oliveira  
Sócio- Diretor  
Eng. Civil- CREA Nº 2720384674



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
Solicitação de Orçamento

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS/AL, em papel timbrado da empresa devidamente preenchido e assinado por vossa empresa, para darmos continuidade na tramitação para **execução dos serviços**.

A planilha orçamentária base, para a elaboração do orçamento encontra-se em anexo e deve-se seguir rigorosamente seus itens e quantitativos.

Propriá/SE, 02 de Novembro de 2022.

*Francisco Xavier Neto*  
Francisco Xavier Neto

Eng. Civil - CREA-VISTO/AL – 1000001150  
Responsável Técnico

Ciente em: 02 / 11 /2022.

*Gladston da S. Santos*

K.S.C. CONSTRUÇÕES LTDA  
Gladston da S. Santos  
Socio-Administrador  
CPF 069.045.915-79



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
**Solicitação de Orçamento**

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS/AL**, em papel timbrado da empresa devidamente preenchido e assinado por vossa empresa, para darmos continuidade na tramitação para **execução dos serviços**.

A planilha orçamentária base, para a elaboração do orçamento encontra-se em anexo e deve-se seguir rigorosamente seus itens e quantitativos.

São Brás/AL, 03 de Novembro de 2022.

  
Francisco Xavier Neto

**Eng. Civil - CREA-VISTO/AL - 1000001150**  
**Responsável Técnico**

Ciente em: 03, 11 /2022.

  
CONSTRUTORA NOVO  
HORIZONTE EIRELI-EPP  
Joel Pereira Silva  
CPF: 786 941 244-91  
Sócio-administrador

# Construtora Novo Horizonte Eireli EPP

Rua Nossa Senhora do Ó, 682 salas 02 e 03  
bairro: Brasília Arapiraca / Alagoas  
CEP 57.313-310

82 3522 - 2615  
construtora.n.h@hotmail.com  
18.286.438/0001-43

## TERMO DE PROPOSTA

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS/AL**

Rua do Comércio, 03 - Centro - Centro - São Brás - AL - Alagoas

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de dispensa, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para Obra de engenharia referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS**, conforme solicitado, no valor de: **R\$ 32.387,25 (trinta e dois mil trezentos e oitenta e sete mil e vinte cinco centavos)**.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado, a contar da data da assinatura do contrato.

Concordamos o prazo de execução será de 30 (trinta) dias conforme cronograma físico-financeiro, representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo. Até que seja assinado o contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Câmara Municipal de São Brás/AL o(a) Sr.<sup>(a)</sup> THIAGO BEZERRA DE AMORIM, residente e domiciliado na Rua Teodórico Ribeiro, 13 - bairro Centro, na cidade de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, portador do RG. Nº 9.116.622 SSD/PE, e CPF Nº 051.107.144-28 ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a dispensa em pauta.

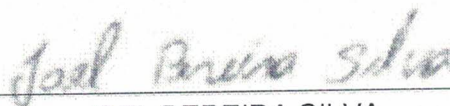
Declaramos que as despesas decorrentes da elaboração da proposta ora apresentada corre por conta desta empresa, não lhe cabendo direito a indenização de qualquer natureza.

Declaramos ainda que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas, diretas e indiretas, bem como quais quer outras necessárias a total e perfeita execução da obra objeto desta dispensa de licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante, salvo se decorrente de projeto, obra ou serviço não incluso nesse edital.

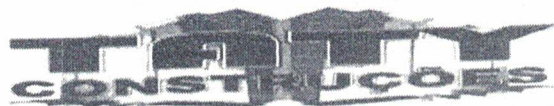
Declaramos, ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente projeto básico e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

Atenciosamente,

Arapiraca/AL, 03 de novembro de 2022



JOEL PEREIRA SILVA  
Sócio Administrador  
CPF: 786.941.244-91



TATY CONSTRUÇÕES LTDA-ME  
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 48  
CENTRO-PROPRIÁ/SE CEP: 49900-000

PROPOSTA 002/2022

Propriá, 03 de Novembro de 2022.  
A Câmara Municipal de Vereadores de São Brás / AL.

---


PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE SÃO BRÁS, NO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS -AL

---

I. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

I.1. Objeto da contratação

I.1.1. A empresa irá realizar os serviços de reforma geral na Câmara Municipal de São Brás no município de São Brás/ AL conforme planilha abaixo.

  
Agnaldo Guimarães Santos  
Empresário/Administrador





Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
<b>1 SERVIÇOS</b>					
1.1	Medeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 5cm x 11cm, p/ telha rofical eternit 5mm ou ondulada eternit 6mm	m²	84,24	R\$ 43,07	R\$ 3.628,22
1.2	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento E= 6mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento. AF_07/2019	m²	84,24	R\$ 82,70	R\$ 6.966,65
1.3	Trama de Madeira composta por terças para telhado de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica	m²	84,24	R\$ 23,88	R\$ 2.011,65
1.4	Calha em chapa de alumínio, desenvolvimento 85cm	m	16,2	R\$ 154,19	R\$ 2.497,88
1.5	Remoção de forros de drywall, pvc e fibrocimental, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m²	84,24	R\$ 1,45	R\$ 122,15
1.6	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. AF_06/2022	m	6	R\$ 56,78	R\$ 340,68
1.7	Forro em régua de pvc, liso, para ambientes residenciais, inclusive estrutura de fixação. AF_05/2017_PS	m²	30	R\$ 108,90	R\$ 3.267,00
1.8	Joelho 90 graus, pvc, série R, água pluvial, DN 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. AF_06/2022	Un.	2	R\$ 70,52	R\$ 141,16
1.9	Montagem de forro de pvc, em régua larg = 100mm	m²	54,24	R\$ 28,74	R\$ 1.558,86
1.10	Estrutura de fixação para forro pvc	m	42,4	R\$ 40,37	R\$ 1.711,69
1.11	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - VER 03	m²	84,3	R\$ 16,75	R\$ 1.412,03
1.12	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais - VER 03	m²	104,2	R\$ 16,75	R\$ 1.745,35
1.13	Andaime tubular metálico simples - peça x dia	pxd	1080	R\$ 0,42	R\$ 453,60
1.14	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	m²	20,6	R\$ 21,60	R\$ 444,96
1.15	Caixa d'água em polietileno, 500 litros (Incluso tubos, conexões e torneira de bóia) - fornecimento e instalação. AF_06/2021	Un.	1	R\$ 681,40	R\$ 681,40
1.16	Pontalete de madeira de lei 5 x 17cm h=1,10m e apoio de 17x60cm	Un.	2	R\$ 160,12	R\$ 320,24
1.17	Execução de rasgos em alvenaria para passagem de tubulação	m	17,6	R\$ 2,78	R\$ 48,93
1.18	Raboco especial de parede 2cm com argamassa traço 1:1:3 (cimento / areia)	m²	17,8	R\$ 38,00	R\$ 676,40
1.19	Tubo, pvc, soldável DN 20mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. AF_06/2022	m	12	R\$ 14,17	R\$ 170,04
1.20	Joelho 45 graus, pvc, soldável, DN 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	Un.	5	R\$ 10,14	R\$ 50,70
1.21	Tubo, pvc, soldável, DN 20mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	m	8	R\$ 11,70	R\$ 93,60
1.22	Bucha de redução, curta, pvc, soldável, DN 25 x 20mm, instalado em ramal ou sub ramal de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	Un.	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
1.23	Demolição de alvenaria de tijolo maciço, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m²	1,97	R\$ 99,60	R\$ 196,21
1.24	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m²	84,24	R\$ 3,12	R\$ 262,83
1.25	Demolição de madeiramento em coberturas com telhas cerâmicas	m²	84,24	R\$ 27,62	R\$ 2.326,71
1.26	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19 cm (espessura 9cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. AF_12/2021	m²	4,86	R\$ 120,70	R\$ 586,60
1.27	Encarregado geral com encargos complementares	h	40	R\$ 26,40	R\$ 1.056,00
Total					R\$ 32.777,52

*Construtora*  
**Projetop Ltda.**  
Projetos Topográficos e Construções

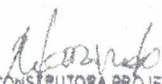
Propriá, 04 de Novembro de 2022

À

Câmara Municipal de Vereadores de SÃO BRÁS/AL

REF.: Proposta Técnica Comercial

Prezados Senhores, Conforme solicitado, viemos por meio desta, apresentar nossa proposta para os serviços na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços de **REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS/AL** conforme a planilha em anexo:

  
CONSTRUTORA PROJETOPIA  
Marcelo Verberto V. de Oliveira  
Sócio-Diretor  
Eng. Civil - CREA Nº 272038467-1

**Construtora**  
**Projeto Top** Ltda.  
Projetos Topográficos e Construções

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS				
1.1	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 5cm x 11cm, p/ telha ropical eternit 5mm ou ondulada eternit 6mm	m²	84,24	R\$ 43,05	R\$ 3.626,53
1.2	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento E= 6mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso lâminado. AF_07/2019	m²	84,24	R\$ 82,70	R\$ 6.966,65
1.3	Trama de Madeira composta por terças para telhado de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. AF_07/2019	m²	84,24	R\$ 23,80	R\$ 2.004,91
1.4	Calha em chapa de alumínio, desenvolvimento 85cm	m	16,20	R\$ 154,15	R\$ 2.497,23
1.5	Remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m²	84,24	R\$ 1,45	R\$ 122,15
1.6	Tubo PVC, serie R, agua pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em condutores verticais de aguas pluviais. AF_06/2022	m	6,00	R\$ 56,70	R\$ 340,20
1.7	Forro em régua de pvc, liso, para ambientes residenciais, inclusive estrutura de fixação. AF_05/2017_PS	m²	30,00	R\$ 108,80	R\$ 3.264,00
1.8	Joelho 90 graus, pvc, serie R, agua pluvial, DN 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de aguas pluviais. AF_06/2022	Un.	2,00	R\$ 70,50	R\$ 141,16
1.9	Montagem de forro de pvc, em reguas larg = 100mm	m²	54,24	R\$ 28,70	R\$ 1.556,69
1.10	Estrutura de fixação para forro pvc	m	42,40	R\$ 40,30	R\$ 1.708,72
1.11	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - VER 03	m²	84,30	R\$ 16,70	R\$ 1.407,81
1.12	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais - VER 03	m²	104,20	R\$ 16,70	R\$ 1.740,14
1.13	Andaime tubular metálico simples - peça x dia	pxd	1080,00	R\$ 0,40	R\$ 432,00
1.14	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	m²	20,60	R\$ 21,60	R\$ 444,96
1.15	Caixa d'água em polietileno, 500 litros (incluindo tubos, conexões e torneira de bóia) - fornecimento e instalação. AF_06/2021	Un.	1,00	R\$ 681,40	R\$ 681,40
1.16	Pontalete de madeira de lei 5 x 17cm h=1,10m e apoio de 17x60cm	Un.	2,00	R\$ 160,05	R\$ 320,10
1.17	Execução de rasgos em alvenaria para passagem de tubulação	m	17,60	R\$ 2,75	R\$ 48,40
1.18	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço 1:1:3 (cimento / areia)	m²	17,80	R\$ 37,90	R\$ 674,62
1.19	Tubo , pvc, soldvel DN 20mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. AF_06/2022	m	12,00	R\$ 14,20	R\$ 170,40
1.20	Joelho 45 graus, pvc, soldavel, DN 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_ 06/2022	Un.	5,00	R\$ 10,10	R\$ 50,50
1.21	Tubo, pvc, soldavel, DN 20mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. AF_ 06/2022	m	8,00	R\$ 11,70	R\$ 93,60
1.22	Bucha de redução, curta, pvc, soldavel, DN 25 x 20mm, instalado em ramal ou sub ramal de água - fornecimento e instalação. Af_ 06/2022	Un.	1,00	R\$ 6,20	R\$ 6,20
1.23	Demolição de alvenaria de tijolo maciço, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m³	1,97	R\$ 99,60	R\$ 196,21
1.24	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m²	84,24	R\$ 3,10	R\$ 261,14
1.25	Demolição de madeiramento em coberturas com telhas cerâmicas	m²	84,24	R\$ 27,40	R\$ 2.308,18
1.26	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19 cm (espessura 9cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. AF_12/2021	m²	4,86	R\$ 120,60	R\$ 586,12
1.27	Encarregado geral com encargos complementares	h	40,00	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
Total				R\$	R\$ 32.690,02

Rua Alto do Santo Antônio, nº 1142 - Tel: (79) 99946-9730 - CEP: 49.900-000 - C.N.P.J. 13.005.210/0001-14 - Propria-SE

**CONSTRUTORA PROJETO LTDA**  
Murcelo Norberto V. de Oliveira  
Sócio- Diretor  
F.º, Civil-CREA Nº 27203-0/174

**KSC CONSTRUÇÕES LTDA** epp

Malhada dos Bois/SE, 07 de Novembro de 2022.

A  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BRÁS-AL

Encaminho abaixo Proposta de **serviços de Reformada Câmara Municipal de São Brás-AL,**  
no município de São Brás-AL:

  
GLADSON DA SILVA SANTOS  
Sócio Administrador  
CPF 069.045.915-79



Item	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1		Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 5cm x 11cm, p/ telha ropical eternit 5mm ou ondulada eternit 6mm	m <sup>2</sup>	84,24	R\$ 43,09	R\$ 3.629,90
1.1		1.1				
1.2		1.2				
1.3		1.3				
1.4		1.4				
1.5		1.5				
1.6		1.6				
1.7		1.7				
1.8		1.8				
1.9		1.9				
1.10		1.10				
1.11		1.11				
1.12		1.12				
1.13		1.13				
1.14		1.14				
1.15		1.15				
1.16		1.16				
1.17		1.17				
1.18		1.18				
1.19		1.19				
1.20		1.20				
1.21		1.21				
1.22		1.22				
1.23		1.23				
1.24		1.24				
1.25		1.25				
1.26		1.26				
1.27		1.27				
Total						R\$ 32.844,14

KSC CONSTRUÇÕES LTDA - RUA ALTO DA BOA VISTA Nº 110 CASA A, CENTRO, MALHADA DOS BOIS - CNPJ: 43.118.847/0001-88

*KSC CONSTRUÇÕES*  
**KSC CONSTRUÇÕES LTDA**  
 Gladston da S. Santos  
 Sócio-Administrador  
 CPF 069.045.915-79



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

**Solicitação de Documentação**

Prezado (a)

Venho através deste, solicitar de vossa senhoria documentação necessária da empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43, para celebração do contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS/AL, por apresentar menor proposta no valor global.

Sendo assim, estamos a disposição para quaisquer informações.

Sem mais para o momento.

São Brás/AL, 07 de novembro de 2022

*Francisco Xavier Neto*  
**Francisco Xavier Neto**  
**Eng. Civil - CREA-VISTO/AL - 1000001150**  
**Responsável Técnico**

Ciente .....07...../11...../2022

*Joel Pereira Silva*  
**CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP**  
**Joel Pereira Silva**  
**CPF: 786.941.244-91**  
**Sócio-administrador**

2

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**"CONSTRUTORA SL EIRELI - EPP"**

**CNPJ: 18.286.438/0001-43 – NIRE: 27600219600**

**JOEL PEREIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20/04/1975, portador da Carteira de Identidade sob o nº 1266602 SSP/AL, e do CPF sob o nº 786.941.244-91, residente e domiciliado no Sítio Seussoubera, nº 1, Zona Rural, no município de Limoeiro de Anadia, Estado de Alagoas, CEP: 57.260-000.


Titular da empresa **"CONSTRUTORA SL EIRELI - EPP"**, com sede na Rua Nossa Senhora do Ó, nº 682, sala 02 e 03, Bairro Brasília, município de Arapiraca, Estado de Alagoas, CEP: 57.313-310, inscrita na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 27600219600, e no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43, fazendo uso do que a Legislação Vigente permite, **resolvem proceder a alteração de seu ato constitutivo**, mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula I** – O nome empresarial que é **"CONSTRUTORA SL EIRELI - EPP"** passa a ser a partir desta data **"CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI"**.

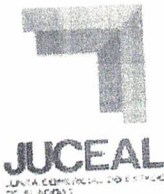
As demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores não alteradas permanecem em pleno vigor na sua forma original.

E assina o presente instrumento de alteração, em uma única via, destinando-se para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas na forma da Lei em vigor.

Arapiraca-AL, 28 de junho de 2019

  
*Joel Pereira Silva*

Joel Pereira Silva  
CPF: 786.941.244-91



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2019 10:05 SOB Nº 20190166894.  
PROTOCOLO: 190166894 DE 04/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903098265. NIRE: 27600219600.  
CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 09/07/2019  
www.facilita.al.gov.br

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA:  
"CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI"**

**JOEL PEREIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20/04/1975, portador da Carteira de Identidade sob o nº 1266602 SSP/AL e do CPF sob o nº 786.941.244-91, residente e domiciliado no Sítio Seussoubera, nº 1, Zona Rural, no município de Limoeiro de Anadia, Estado de Alagoas, CEP: 57.260-000.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI "CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI", com sede na Rua Nossa Senhora do Ó, nº 682, sala 02 e 03, Bairro Brasília, no município de Arapiraca, Estado de Alagoas, CEP 57.313-310, inscrita na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 27600219600, e no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43, fazendo uso do que a Legislação Vigente permite, resolvem de comum acordo Consolidar o seu instrumento constitutivo primitivo pelas cláusulas a seguir enumeradas:

**CAPÍTULO I**

**DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO**

**Cláusula I** – A empresa gira sob o nome empresarial de "CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI", com sede na Rua Nossa Senhora do Ó, nº 682, sala 02 e 03, Bairro Brasília, no município de Arapiraca, Estado de Alagoas, CEP 57.313-310.

**Cláusula II** – A empresa pode, a critério do titular e quando julgar oportuno, abrir e manter filiais, sucursais, escritórios, ou outros estabelecimentos onde convier aos seus interesses, em qualquer ponto do território nacional ou fora dele.

**Cláusula III** – Do objeto social da empresa: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADOS**



ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

Cláusula IV – A empresa terá suas atividades por prazo de duração indeterminado.

## CAPÍTULO II

### DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE

Cláusula V – O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (Um milhão) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUANT. DE QUOTAS	VALOR R\$	Participação %
JOEL PEREIRA SILVA	1.000.000	1.000.000,00	100
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00	100

Cláusula VI - A responsabilidade do titular é limitada ao valor do capital e responde exclusivamente pela integralização.

## CAPÍTULO III

### DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula VII – A empresa será administrada, pelo seu titular **JOEL PEREIRA SILVA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na empresa, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa autorizando



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2019 11:48 SOB Nº 20190281995...  
PROTOCOLO: 190281995 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903175324. NIRE: 27600219600.  
CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 12/07/2019  
www.facilita.al.gov.br

o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**Cláusula VIII** – O titular da empresa declara que não tem participação em nenhuma outra empresa dessa modalidade.

#### **CAPÍTULO V**

##### **CONTINUIDADE E PAGAMENTO DOS HAVERES**

**Cláusula IX** – A empresa se dissolverá totalmente em caso de incapacidade ou falecimento do seu titular.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **DO EXERCÍCIO, DO BALANÇO, DOS LUCROS E PREJUÍZOS**

**Cláusula X** – O exercício fiscal terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições contratuais, legais e contábeis.

#### **CAPÍTULO VII**

##### **DA DISSOLUÇÃO**

**Cláusula XI** – A empresa dissolve-se, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei, ou por deliberação do titular. Ao titular caberá eleger o liquidante, arbitrar seus honorários e fixar a data de encerramento do processo de liquidação.

#### **CAPÍTULO VIII**

##### **DO DESIMPEDIMENTO**



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2019 11:48 SOB N° 20190281995.  
PROTOCOLO: 190281995 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903175324. NIRE: 27600219600.  
CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 12/07/2019  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)

**Cláusula XII** – O titular declara por este instrumento e também em seus atos de posse suas condições de desimpedimento quanto aos preceitos legais que versam sobre o impedimento do exercício de atividades mercantis ou de atos de administração, seja por condenação ou por estarem impedidos por qualquer outro motivo.

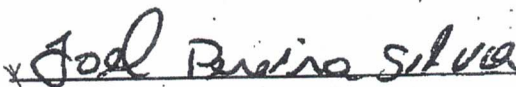
## CAPÍTULO IX

### DO FORO

**Cláusula XIII** – Fica eleito o foro da cidade de Arapiraca-AL, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

E, por estar de pleno acordo com os fatos reportado neste instrumento, depois de lido e achado tudo conforme, assina em via única, seguindo-se para registro e arquivamento perante a, JUCEAL – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Arapiraca-AL, 11 de julho de 2019



Joel Pereira Silva

CPF: 786.941.244-91



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2019 11:48 SOB N° 20190281995.  
PROTOCOLO: 190281995 DE 12/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903175324. NIRE: 27600219600.  
CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 12/07/2019  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
 EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

**CERTIDÃO Nº: 003502686**

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP, residente na RUA NOSSA SENHORA DO O, BRASÍLIA,  
 CEP: 57313-310, Arapiraca - AL, vinculado ao CNPJ: 18.286.438/0001-43 \*\*\*\*\***

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 31 de outubro de 2022 às 08h03min.

PEDIDO Nº:

0003502686



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.286.438/0001-43

**Razão Social:** CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI

**Endereço:** R NOSSA SENHORA DO O 682 SALA 02 E 03 / BRASILIA / ARAPIRACA /  
AL / 57313-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/10/2022 a 22/11/2022

**Certificação Número:** 2022102401575926365766

Informação obtida em 31/10/2022 08:07:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 18.286.438/0001-43  
Certidão n°: 37008502/2022  
Expedição: 31/10/2022, às 08:16:07  
Validade: 29/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.286.438/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão fornecida para o CNPJ: 18.286.438/0001-43

Nome/Contribuinte: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 30/12/2022

Emitida às 08:17:00 do dia 31/10/2022

Código de controle da certidão: C27A-450A-0BD0-4AC1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).



**ESTADO DE ALAGOAS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

FAZENDA MUNICIPAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS** N.º 27643 / 2022

Identificação do Contribuinte

**Contribuinte:** CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI

**CNPJ/CPF:** 18.286.438/0001-43

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica **Situação Cadastral:** Ativo

**Inscrição Geral:** 119272

**Identificação:** 491377075

**Endereço:** RUA - NOSSA SENHORA DO Ó, N.º: 682, SALA 02 E 03  
57.313-310,

**Bairro:** BRASILIA

**Cidade:** ARAPIRACA

**Complemento do Loteamento:**

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito da Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, conforme art. 332 do CTM, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado **INEXISTE DÉBITO** impeditivo a expedição desta certidão.

**N.º De Autenticidade:** 4AA.A8C.4D7.3B7

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de fazenda, no endereço:  
<https://arapiraca.abaco.com.br/eagata/portal/>

Certidão emitida as 08:49:42 hs, do dia 03/10/2022 **Validade:02/12/2022**

Observação:







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.286.438/0001-43</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/06/2013</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE**

PORTE  
**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**41.20-4-00 - Construção de edifícios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente**  
**38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos**  
**42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias**  
**42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais**  
**42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**  
**42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica**  
**42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação**  
**42.22-7-02 - Obras de irrigação**  
**42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas**  
**43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas**  
**43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**  
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**  
**43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás**  
**43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**  
**43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio**  
**43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente**  
**43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material**  
**43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque**  
**43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral**  
**43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)**

LOGRADOURO  
**R NOSSA SENHORA DO O**

NÚMERO  
**682**

COMPLEMENTO  
**SALA 02 E 03**

CEP  
**57.313-310**

BAIRRO/DISTRITO  
**BRASILIA**

MUNICÍPIO  
**ARAPIRACA**

UF  
**AL**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**CONSTRUTORA.N.H@HOTMAIL.COM**

TELEFONE  
**(82) 9968-3635/ (82) 8764-1757**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**11/06/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/10/2022** às **08:18:42** (data e hora de Brasília). ✓

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.286.438/0001-43</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/06/2013</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção**  
**43.91-6-00 - Obras de fundações**  
**43.99-1-01 - Administração de obras**  
**43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias**  
**43.99-1-03 - Obras de alvenaria**  
**43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água**  
**43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente**  
**49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**  
**49.24-8-00 - Transporte escolar**  
**49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal**  
**49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional**  
**77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor**  
**77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor**  
**77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári**

LOGRADOURO <b>R NOSSA SENHORA DO O</b>	NÚMERO <b>682</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02 E 03</b>
CEP <b>57.313-310</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BRASILIA</b>	MUNICÍPIO <b>ARAPIRACA</b>
UF <b>AL</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONSTRUTORA.N.H@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(82) 9968-3635/ (82) 8764-1757</b>

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**11/06/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/10/2022** às **08:18:42** (data e hora de Brasília). ✓

Página: 2/2



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas  
Superintendência de Receita Estadual - SRE  
Secretaria Adjunta da Receita Estadual  
Diretoria de Cadastro

Maceió / AL  
Segunda-feira, 31 de Outubro de 2022

### Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte**, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.  
As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ	
Secretaria Especial da Receita Estadual	
Superintendência Especial da Receita Estadual	
Superintendência de Crédito Tributário, Cadastro e Articulação Regional	
NÚMERO CACEAL 244.52538-2 CNPJ/CPF 18.286.438/0001-43	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
RAZÃO SOCIAL CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI	INÍCIO DE ATIVIDADE 11/02/2016 OPTANTE PELO SIMPLES ? NÃO
NOME DE FANTASIA CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE	
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA 4120400 - Construção de edifícios (PRINCIPAL) 0161099 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 4929902 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias 4212000 - Construção de obras-de-arte especiais 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4221901 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4222702 - Obras de irrigação 4292801 - Montagem de estruturas metálicas 4311801 - Demolição de edifícios e outras estruturas 4313400 - Obras de terraplenagem 4321500 - Instalação e manutenção elétrica 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4322303 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 4329199 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4330405 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 4330499 - Outras obras de acabamento da construção 4391600 - Obras de fundações 4399101 - Administração de obras 4399102 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 4399103 - Obras de alvenaria 4399105 - Perfuração e construção de poços de água 4399199 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 7711000 - Locação de automóveis sem condutor 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4924800 - Transporte escolar	
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 134 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DO O	NÚMERO 682
CEP 57313-310	COMPLEMENTO SALA 02 E 03
BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO ARAPIRACA
SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXADA	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2022

Data de Emissão: Segunda, 31 de Outubro de 2022, às 08:19:36 (data e hora de Brasília). ✓

Para qualquer sugestão ligar para:

08002841060  
CALL CENTER  
SEFAZ

Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2022 @SUTI WEB - © Superintendência de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI**  
**CNPJ: 18.286.438/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:43:51 do dia 27/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2023.

Código de controle da certidão: **0CC3.82D0.64FC.BDE9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-AL**

**Nº 715433/2022**  
 Emissão: 26/10/2022  
 Validade: 24/01/2023  
 Chave: 9A6aC

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-AL.

**Interessado(a)**

Profissional: LEVI LOPES DE OLIVEIRA NETO  
 Registro: 0207052026  
 CPF: 043.\*\*\*.\*\*\*-73  
 Endereço: RUA DOM JONAS BATINGA, 420, OURO PRETO, ARAPIRACA, AL, 57301130  
 Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS) ✓  
 Data de registro: 17/03/2010

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL  
 Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO N 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25 DA MESMA RESOLUCAO  
 Instituição de Ensino: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE MACEIÓ  
 Data de Formação: 20/01/2009

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2022 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: CONSTRUTORA SAMISA LTDA  
 Registro: 0000546151  
 CNPJ: 43.191.459/0001-22  
 Data Início: 29/09/2021  
 Data Fim: Indefinido  
 Data Fim de Contrato: Indefinido  
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI  
 Registro: 0000001893  
 CNPJ: 18.286.438/0001-43  
 Data Início: 02/09/2013  
 Data Fim: Indefinido  
 Data Fim de Contrato: Indefinido  
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA ✓





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-AL**

**Nº 715434/2022**  
 Emissão: 26/10/2022  
 Validade: 24/01/2023  
 Chave: 4Z707

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI ✓  
 CNPJ: 18.286.438/0001-43  
 Registro: 0000001893  
 Categoria: Matríz  
 Capital Social: R\$ 1.000.000,00  
 Data do Capital: 10/04/2017  
 Faixa: 4  
 Atividades CNAE:

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL EM BAIXA TENSÃO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E PREDIAIS DE GÁS; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERNACIONAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: "EMPRESA REGISTRADA PARA AS ATIVIDADES DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL EXCLUSIVAMENTE NAS ÁREAS DA ENGENHARIA CIVIL E DA ENGENHARIA ELÉTRICA, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S).?"

Endereço Matríz: RUA NOSSA SENHORA DO Ó, 682, SALA 02 E 03, BRASÍLIA, ARAPIRACA, AL, 57313310

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 02/09/2013

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000003974EMAL

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2022 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: PHILIP CERQUEIRA DE FARIAS

Registro: 0200722573

CPF: 040.\*\*\*.\*\*\*-32

Data Início: 10/08/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA. RESSALVANDO O DISPOSTO NO ART. 25 DA MESMA RESOLUÇÃO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-AL**

**Nº 715434/2022**  
Emissão: 26/10/2022  
Validade: 24/01/2023  
Chave: 4Z707

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas**

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: LEVI LOPES DE OLIVEIRA NETO

Registro: 0207052026

CPF: 043.\*\*\*.\*\*\*-73

Data Início: 02/09/2013

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO N 218/73 DO CONFEA, RESSALVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25 DA MESMA RESOLUCAO

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Sócios**

Sócio: JOEL PEREIRA SILVA

CPF: 786.\*\*\*.\*\*\*-91

Função: EMPRESARIO





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

**CREA-AL**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**708325/2022**

Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - Crea-AL, o Acervo Técnico do profissional **LEVI LOPES DE OLIVEIRA NETO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LEVI LOPES DE OLIVEIRA NETO**  
Registro: **RPF-00001596/10 AL** RNP: **0207052026**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **AL20190166061** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 20/12/2019 Baixada em: 16/02/2022  
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA**  
Endereço do contratante: PRAÇA VER. BENICIO ALVES DE OLIVEIRA  
Complemento:

Bairro: CENTRO  
UF: AL

CPF/CNPJ: **12.207.551/0001-00**  
Nº: S/N

CEP: 57330000

Cidade: LAGOA DA CANOA  
Contrato: 001 - TP 007/2019  
Valor do contrato: R\$ 676.682,51

Celebrado em: 11/11/2019  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: AVENIDA ANTONIO ALBUQUERQUE  
Complemento:

Bairro: CENTRO  
UF: AL

Nº: S/N

CEP: 57330000

Cidade: LAGOA DA CANOA  
Data de início: 19/11/2019

Conclusão efetiva: 10/08/2020

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

CPF/CNPJ: 12.207.551/0001-00

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

Atividade Técnica: 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > ARQUITETURA DE INTERIORES > DETALHAMENTO > #0876 - PAREDE 15 - EXECUÇÃO 2013.55 metro; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1128 - DETALHAMENTO DE REVESTIMENTOS 15 - EXECUÇÃO 1443.93 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > #1177 - ALVENARIA 15 - EXECUÇÃO 721.97 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1475 - EM CONCRETO 15 - EXECUÇÃO 195.50 metro;

**Observações**

REFERENTE AS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL PADRE JOSÉ JOSETH THEISEN, CONFORME CONTRATO Nº 001, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019, RECURSO: UNIDADE: 08.81 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; PROJETO ATIVIDADE: 2023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%; ELEMENTO DE DESPESA: 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 708325/2022

14/03/2022, 10:55  
zzWAW ✓

A CAT é Válida em todo território nacional.

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes na ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zzWAW







**ATESTADO DE CONCLUSÃO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, inscrita no CNPJ nº 12.207.551/0001-00, certifica que a empresa Construtora NOVO HORIZONTE EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 18.286.348/0001-43, localizada à Rua Nossa Senhora do Ó, 682, salas 02 e 03 – Brasília – CEP 57313-310 – Arapiraca – Alagoas, concluiu nesta data os serviços referentes à obra objeto do contrato nº 01 – TP 007/2019, de acordo com a licitação, que tem como Objeto Construção de CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL PADRE JOSÉ JOSETH THEISEN, LOCALIZADO NA AVENIDA DEP. ANTONIO ALBUQUERQUE NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL, no período de 19/11/2019 a 10/08/2020, obedecendo aos padrões técnicos conforme planilha em anexo.

Lagoa da Canoa/AL, 11 de agosto de 2020.



**LUIZ ANDRÉ PORTELA DA SILVA FILHO**  
Engenheiro civil Responsável Técnico  
CREA: 02118578-40

Válido somente com  
selo de autenticidade



Podder Judiciário de Alagoas  
Selo Digital Assi  
**AGM60283-VDHF**  
09402260211595  
Data: 14/03/2022 11:30  
Código de autenticidade em:  
<https://selo.spal.jus.br>

SERVIÇO REGISTRAL E MOTORIAS DE LAGOA DA CANOA - AL	Reconheço a(s) firma(s) de <u>LUIZ ANDRÉ PORTELA DA SILVA FILHO</u>
	Do(a) fe <u>Lagoa da Canoa - AL</u> em <u>09/02/2022</u>
	Em test <u>da verdade</u>
	<input checked="" type="checkbox"/> Irinelma da Silva Porfírio - Tabelião <input type="checkbox"/> Higino Fernando Porfírio Silva - Substituto

Av. Antônio Albuquerque, s/n – Centro – Lagoa da Canoa-AL  
CEP: 57.330-000 – Fone: 82 35281150/35281132 – pref.lagoadacanoa@gmail.com

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 708325/2022, emitida em 14/03/2022



Certidão nº 708325/2022  
14/03/2022, 11:30

Chave de Impressão: zzWAW

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/03/2022 e contém 1 folhas





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS

Praça Vel. Benício Alves de Oliveira, s/n - Centro - CEP 57330-000 - CNPJ 12.207.551/0001-00



Nº DO CONTRATO:  
VALOR DA OBRA:  
ORDEM DE SERVIÇO:

nº 01 - TP
RS 676.682,52
19-nov-19

OBRA  
CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL PADRE JOSE JOSEPH THRISEN - TP 0072019

Bancos S.D.I.  
SINAPI - 02/2019 - 28,65%  
Alagoas  
ORSE - 01/2019 - Sergipe

Encargos  
Desonerado:  
Mortista: 86,19%  
Mensalista:  
47,54%

Item	Código Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1		<b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>					
1.1	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240			
1.2	00004063 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	1020			
2		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
2.1	41538 SINAPI	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM PDSTE MADEIRA	UH	1			
2.2	9098 ORSE	Ligação Pradist de Água em Monte de Cerrado, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive: Vazão e Hidrômetro, Rede DN 10mm	UH	1			
2.3	97822 SINAPI	DEMOIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF 12/2017	m³	36,54			
2.4	72897 SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 5 M3	m³	36,54			
3		<b>INFRAESTRUTURA</b>					
3.1	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 03/2019	m³	70,37			
3.2	96965 SINAPI	REATERRO MANUAL APLICADO COM SOQUETE. AF 10/2017	m³	21,11			
3.3	95241 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESURA DE 6 CM. AF 07/2019	m²	7,04			
3.4	94364 SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO: AREIA: MEDIDA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2019	m³	42,22			
3.5	83518 SINAPI	ALVENARIA EMBASAMENTO 6x20 CM BLOCO CONCRETO	m³	28,15			
3.6	93204 SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LUGO EM CONCRETO. AF 03/2019	M	351,83			
3.7	74108/051 SINAPI	SUPERFÍCIE PAVIMENTO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMADAS.	m²	246,28			
4		<b>ALVENARIA</b>					
4.1	87505 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 60x120CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LIGADA MAIOR OU IGUAL A 8M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	m³	221,97			
5		<b>COBERTURA</b>					
5.1	279 ORSE	Revisão em coberturas com telhas tipo canalato 48, com reposição de 20% do material	m²	1970,95			
5.2	94276 SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 30 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2014	M	75,94			
5.3	304 ORSE	Rufa de concreto armado fck=20mpa h=30cm e h=50cm	m	58,84			
6		<b>REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS</b>					
6.1	87393 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENCIA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	m³	1443,93			
6.2	89173 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE EMBOÇAMASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO DEBENEFICIADA. AF 07/2019	m³	1443,93			
6.3	87273 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ISAL TADA EXTRA DE DIMENSÕES 33x45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014	m²	474,35			
6.4	87251 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ISMAL TADA EXTRA DE DIMENSÕES 45x45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF 06/2014	m²	93,38			
6.5	84191 SINAPI	PISO EM GRANITO, MARMÓRITO OU GRANITO NA ESPESURA 8 MM INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	m²	869,13			
6.6	98118 SINAPI	FORRO EM RESÍDUO DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO AF 06/2017, P	m²	867,99			
6.7	98679 SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 06/2018	m²	862,11			
7		<b>PINTURA</b>					
7.1	8623 ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa cor-de-rosa	m²	2913,55			
7.2	89488 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMADAS. AF 06/2014	m²	2913,55			
7.3	95305 SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMADA, AF 06/2016	m²	708,89			

*Luz André Pereira da S. Filho*  
Eng. Civil  
Crea: 0211857840

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 708325/2022, emitida em 14/03/2022



Certidão nº 708325/2022  
14/03/2022, 11:30

Chave de impressão: zzwaw

O documento neste e.o registrado foi emitido em 14/03/2022 e contém 3 folhas





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS

Praca Ver. Benito Alves de Oliveira, s/n - Centro - CEP: 57330-000 - CNPJ: 12.207.551/0001-00

Table with columns for item number, description, unit, and value. Includes items like 'APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM TETO', 'ESQUADRIAS', 'KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA', 'INSTALACOES ELÉTRICAS', and 'INSTALACOES HIDRÁULICAS'.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 708325/2022, emitida em 14/03/2022



Luiz André Pereira de ... Eng. Civil Crea: 0211857840

Certidão nº 708325/2022 14/03/2022, 11:30

Chave de Impressão: zzwaw O documento neste ato registrado foi emitido em 14/03/2022 e contém 3 folhos





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS

Praca Ver. Benício Alves de Oliveira, 5/II - Centro - CEP 57330-000 - CNPJ 17.202.551/0001-00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	<b>LOUÇAS E METAIS</b>			
12.1	86932 SINAPI VASO SANITÁRIO SFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUIDO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 12"X 46CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	14	
12.2	95472 SINAPI VASO SANITÁRIO SFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUIDO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4	
12.3	86938 SINAPI VASO SANITÁRIO SFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUIDO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	12	
12.4	74234/001 SINAPI MICETÓRIO SFONADO DE LOUÇA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2	
12.5	86936 SINAPI TORNEIRA CROMADA DE MESA 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2	
12.6	86916 SINAPI TORNEIRA CROMADA DE MESA 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2	
12.7	86915 SINAPI TORNEIRA CROMADA DE MESA 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	14	
12.8	86913 SINAPI TORNEIRA CROMADA DE MESA 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1	
13	<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>			
13.1	8038 ORSE Conexão em tubo de ferro galvanizado 1 1/2", com chumbadores para fixação em alvenaria	UF	13,87	
13.2	8342 ORSE Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 75 mm	UF	16	
13.3	1683 ORSE Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	UF	16	
13.4	98107 SINAPI CAIXA DE GORRUPURA SIMPLES (CAPACIDADE 35 L) RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 6,20x0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_05/2018	UN	1	
13.5	74196/001 SINAPI CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA R=60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16	
13.6	96707 SINAPI CAIXA SFONADA PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE FREGATO SANITÁRIO. AF_12/2013	UN	22	
13.7	98100 SINAPI SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 3,4 X 3,0 M. ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 32,8 M² (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	UN	1	
13.8	98084 SINAPI TANQUE SEPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,2 X 1,8 M. VOLUME ÚTIL 672 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	UN	1	
14	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
14.1	94966 SINAPI EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 16 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	189,5	
14.2	94275 SINAPI ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X10X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE ENQUADRAMENTO DE 31,00M². AF_12/2013	m²	149,36	
14.3	92494 SINAPI EXECUÇÃO DE FATIOS/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCOS 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 5 CM. AF_12/2016	m²	51,2	

Custo total em R\$:

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 708325/2022, emitida em 14/03/2022



Luiz André Portela da S. Filho  
Eng. Civil  
Crea: 0211857840

Certidão nº 708325/2022  
14/03/2022, 11:30  
Chave de Impressão: zzwaw  
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/03/2022 e contém 3 folhas





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966**  
**Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009**

**CREA-AL**

**CAT COM REGISTRO DE ATESTADO**

**708707/2022**

Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - Crea-AL, o Acervo Técnico do profissional **LEVI LOPES DE OLIVEIRA NETO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LEVI LOPES DE OLIVEIRA NETO**  
 Registro: **RPF-00001596/10 AL RNP: 0207052026**  
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **AL20220262827** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **17/02/2022** Baixada em: **04/03/2022**  
 Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
 Empresa contratada: **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI - AL** CPF/CNPJ: **12.228.375/0001-92**  
 Endereço do contratante: **PRAÇA ANTONIO TOLEDO** Nº: **S/N**  
 Complemento: **Bairro: CENTRO**  
 Cidade: **Igaci** UF: **AL** CEP: **57620000**  
 Contrato: **20211018009-1** Celebrado em: **25/11/2021**  
 Valor do contrato: **R\$ 596.924,69** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**  
 Ação institucional: **Outros**  
 Endereço da obra/serviço: **POVOADO SANTO ANTONIO** Nº: **SN**  
 Complemento: **Bairro: ZONA RURAL**  
 Cidade: **Igaci** UF: **AL** CEP: **57620000**  
 Data de início: **29/11/2021** Conclusão efetiva: **25/02/2022**  
 Finalidade: **Escolar**  
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI - AL** CPF/CNPJ: **12.228.375/0001-92**

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 154.00 unidade; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 100.00 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 49 - Execução de obra 0.56 metro cúbico; 16 - Execução ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.3 - DE LAJES PRÉ-FABRICADAS 49 - Execução de obra 32.14 metro quadrado;**

**Observações**

REFERENTE A OBRAS E SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO E DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GOMES DE ARAÚJO no Município de IGACI/AL, conforme contrato nº DIS 20211018.009-1 e PROCESSO Nº 20211018.009

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 708707/2022**

**10/03/2022, 14:33**

**Zxz16**

A CAT é Válida em todo território nacional.

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes na ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Zxz16





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI-AL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Praça Antônio Toledo, S/Nº, Centro, Igaci/AL  
CNPJ 12.228.375/0001-92

ATESTADO DE CONCLUSÃO

A Prefeitura Municipal de Igaci/AL, inscrita no CNPJ nº 12.228.375/0001-92, certifica que a empresa Construtora NOVO HORIZONTE EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 18.286.348/0001-43, localizada à Rua Nossa Senhora do Ó, 682, salas 02 e 03 – Brasília – CEP 57313-310 – Arapiraca – Alagoas, concluiu nesta data os serviços referentes à obra objeto do contrato nº DIS 20211018.009-1 e PROCESSO Nº 20211018.009 de acordo com a licitação, que tem como Objeto CONTINUAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO E DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GOMES DE ARAÚJO, LOCALIZADA NO POVOADO SANTO ANTÔNIO, MUNICÍPIO DE IGACI, ZONA RURAL neste município, no período de 29/11/2021 a 25/02/2022, obedecendo aos padrões técnicos conforme planilha em anexo.

Igaci – Alagoas, 25 de fevereiro de 2022.

*Adauto Barbosa de Souza Neto*  
UNICO OFICIO  
Igaci - AL  
ADAUTO BARBOSA DE SOUZA NETO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 0219579148



Reconhecido a(s) firma(s) *Adauto Barbosa de Souza Neto*  
Igaci/AL  
10 MAR, 2022  
Em nome de *Adauto Barbosa de Souza Neto*  
O Tabelião Público  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Shirleene de Araújo Tenório Alves  
Notária / registradora  
Igaci - Alagoas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 708707/2022, emitida em 10/03/2022



Certidão nº 708707/2022

11/03/2022, 08:05

Chave de Impressão: Zxz16

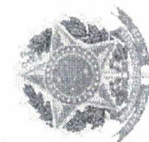
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/03/2022 e contém 1 folhas



  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Rua Manoel Teodoro, 504 - Centro - 57400-000  
 CEP: 57400-000

OBRA: CONTINUAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO E DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GOMES DE ARAUJO											
					Banco: SINAPI - 002021 - Alagoas ORSE - 002021 - Serpice		B.D.I. 26,44%			Escala: Geométrica Desnaturada Horsca: 64,30% Mensuração: 48,58%	
Orçamento Sintético											
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)		
1			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	31	ORSE	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	m²	43,4						
1.2	07640	SINAPI	REMOÇÃO DE PORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	120,74						
2			<b>SUPERESTRUTURA</b>								
2.1	95852	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). FCK = 25 MPa. AF_01/2017	m³	1,78						
2.2	101863	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, SIAPCIADA, PARA PISO. ENCHIMENTO EM CERÂMICA VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = 18*4). AF_11/2020	m²	32,14						
3			<b>ALVENARIA</b>								
3.1	87471	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 8M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	100						
4			<b>REVESTIMENTO</b>								
4.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	200						
4.2	87330	SINAPI	EMBOÇO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:6, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	534,06						
4.3	97547	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:6 PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	1136,4						
4.4	9604	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 30 x 60 cm, porcelanado, linha white bone, antirrádio, Protobella ou similar, aplicado com argamassa industrializada acrílica, rejuntado, exclusiva regularização de base ou emboço	m²	430,35						
4.5	11178	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha tur verde claro, aplicado com argamassa industrializada acrílica, rejuntado, exclusiva regularização de base ou emboço - Rev D2	m²	104,61						
5			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>								
5.1	06241	SINAPI	LAGTO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2018	m²	207,22						
5.2	67820	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	679,64						
5.3	00004788	SINAPI	PISO EM GRANULITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COM PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO. E = 76*MM (INCLUSO EXECUÇÃO)	m²	679,64						
6			<b>COBERTA</b>								
6.1	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	958,53						
6.2	94195	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2010	m²	958,53						
6.3	12526	ORSE	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Trelça Pratt UDC75 e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternim, vãos 6,0 a 10,0m, pintado 1 d todo-foro + 2 d isolaite epoxi branca, exceto foro. Telhas = Executada	m²	150						
6.5	96111	SINAPI	PORRO EM REGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	848,08						
6.6	2696	ORSE	Telha em alumínio, simples, ondulada, não pintada e = 0,7 mm	m²	150						

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 708707/2022, emitida em 10/03/2022



Certidão nº 708707/2022

11/03/2022, 08:05

Chave de Impressão: Zxz16

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/03/2022 e contém 4 folhas

Adauto Barbosa de Souza Neto  
 Engenheiro Civil  
 CREA 0219579148







  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**  
**LICITAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TIPO A PREÇO FIXO - RFP - Objeto: OBRAS DE**  
**REABILITACAO DE 02 (DOIS) SALAS DE AULA**

11.3	13049	ORSE	Ponta em alumínio lambril, cor branca ou bronze, de abrir ou fechar, completa, inclusivos caixilhos, dobradiças ou toldonas e fechadura	m²	6,4	
11.4	1702	ORSE	Janelas em madeira de lei, tipo veneziana, de abrir, cravantes e 2 jogos de alizar, exclusivas ferragens	m²	33	
11.5	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	5,44	
11.6	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1 1/2 ESPACADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2,5RABIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 30X4BMM FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	5,66	
12			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>			
12.1	98613	SINAPI	LIMPZEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	1285	
13			<b>PORTICO DE ENTRADA</b>			
13.1	87622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	3,61	
13.2	96038	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA UTILIZANDO CABARITO DE TABUAS CORRIDAS: PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2016	M	12,03	
14			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>			
14.1	93336	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	0,85	
14.2	101165	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m³	0,72	
15			<b>INFRAESTRUTURA</b>			
15.1	95952	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO); FCK = 25 MPa. AF_01/2017	m³	0,83	
16			<b>SUPERESTRUTURA</b>			
16.1	95952	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO); FCK = 25 MPa. AF_01/2017	m³	0,56	
16.2	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPCHADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	m²	32,14	
17			<b>ALVENARIA</b>			
17.1	92471	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_09/2014	m³	85,03	
18			<b>CALÇADA</b>			
18.1	94690	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2019	m²	5,65	
19			<b>REVESTIMENTO</b>			
19.1	87376	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_03/2014	m²	186,17	
19.2	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	169,62	
19.3	87886	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM DESEMPENADEIRA DENTADA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_09/2014	m²	2,6	
19.4	90408	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2014	m²	2,6	
19.5	87550	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	2,2	
19.6	11170	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha lux verso claro, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusivo regularização de base ou emboço - Rev.02	m²	2,2	
20			<b>PINTURA</b>			

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 708707/2022, emitida em 10/03/2022



Certidão nº 708707/2022

11/03/2022, 08:05

Chave de Impressão: Zxz16

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/03/2022 e contém 4 folhas

Adauto Barbosa de Souza Neto  
 Engenheiro Civil  
 CREA-AL 021987-15



  
 ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO CALDEIRÃO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 Praça Antônio F. de S. S. 513, Centro, União do Caldeirão  
 CEP: 57.020-374, Alagoas

20.1	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014.	m²	449,89				
20.2	88499	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014.	m²	449,89				
20.3	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014.	m²	2,2				
20.4	88458	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014.	m²	2,2				
20.5	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014.	m²	31,75				
21			ESQUADRIAS METÁLICA						
21.1	00004930	SINAPI	PORTA DE ABRIR EM GRADIL COM BARRA CHATA 3 CM X 1/4", COM REQUADRO E GUARNIÇÃO - COMPLETO - ACABAMENTO NATURAL	m²	7,8				
21.2	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO - EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019.	UN	1				

  
 Adailton Barbosa de Souza Neto  
 Engenheiro Civil  
 CREA 02/10477-AL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 708707/2022, emitida em 10/03/2022



Certidão nº 708707/2022  
 11/03/2022, 08:05  
 Chave de Impressão: Zxz16

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/03/2022 e contém 4 folhas





ESTADO DE ALAGOAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

CNPJ 01.908.288/0001-60

Rua do Comércio, 02 - Centro - CEP 57380-000- São Brás – AL.

**PORTARIA Nº 02/2022**

De 03 de janeiro de 2022.

**O Presidente da Câmara Municipal de São Brás, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e nos explícito termos da legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º INSTITUIR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de São Brás, que será composta pelos seguintes membros:**

**PRESIDENTE:** Zelita Costa da Rocha, CPF: 575.015.645-15

**MEMBRO:** George Luiz Magalhães Cirino, CPF: 113.358.484-52

**MEMBRO:** Maria das Dores da Silva, CPF: 113.020.314-06

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em suas ausências e impedimentos, o Presidente e qualquer outro membro da Comissão Permanente de Licitação serão substituídos pelo servidor **Jailson Romão dos Santos Tavares, CPF: 063.104.924-03**, a Comissão será secretariada pelo Servidor: **George Luiz Magalhães Cirino, CPF: 113.358.484-52**.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação ou afixação.

**Artigo 3º.** Revogam- se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

São Brás – Alagoas, 03 de janeiro de 2022.

Cândido Tavares  
Vereador- Presidente



ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

**PROCESSO:** DL.11.07.0001.2022

**OBJETO:** SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS/AL.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**SOLICITANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

**AUTUAÇÃO**

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Câmara Municipal de São Brás, **AUTUEI** e **REGISTREI** os seguintes documentos:

- Ofício;
- Proposta e documentos referentes a contratação;
- Definição programática/ Autorização.

*Zelita Costa da Rocha*

**Zelita Costa da Rocha**

Presidente da CPL



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**JUSTIFICATIVA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DL.11.07.0001.2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS/AL;

**VALOR:** R\$ 32.387,25 (TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

**BASE LEGAL:** ART. 24, I, DA LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Brás/AL, instituída pela Portaria nº 02 de 03 de Janeiro de 2022, vem apresentar Justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a possível contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para serviços de reforma da Câmara Municipal de São Brás/AL, entre o Câmara Municipal de São Brás e a empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, pelo valor global de R\$ 32.387,25 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), em conformidade com o ART. 24, INCISO I da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos.

**JUSTIFICATIVA TECNICO LEGAL**

**(Art. 24 caput e art. 26, paragrafo único, inciso I, III, da Lei 8.666/93)**

Considerando que a estrutura física atual da Câmara Municipal de São Brás, já está precisando passar por reforma para o bom andamento das atividades junto aos funcionários e atendimento ao público.

Observou-se a necessidade de pintura no prédio e troca do telhado e forro da Câmara e outros, a reforma de visa oferecer ambientes confortáveis e acessíveis para os servidores e visitantes.

Devemos considerar, também que a última reforma executada na edificação já tem alguns anos e atualmente alguns elementos construtivos precisam de reforma. Gerando assim a necessidade de contratação de projeto básico, uma vez que esta Casa não conta com profissional tecnicamente habilitado para executar tais serviços..

O Poder Legislativo não possui equipamentos nem profissionais necessários para a realização dos serviços elencados.

A regra estabelecida pela constituição federal, em seu art. 37, Inciso XXI, obriga que a contratação de serviços, obras e compras seja feita através de licitação pública.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

A Lei de Licitação e Contratos determina que em todo o processo, a Administração Pública está obrigada a obedecer aos princípios administrativos para a contratação de obras e serviços, sempre lhe procedendo de uma licitação para garantia da isonomia e seleção da proposta que lhe for mais vantajosa.

O elenco original das hipóteses de dispensa foi alterado nas reformas à Lei nº 8.666/93, essas hipóteses podem ser sistematizadas segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio na relação custo/benefício, quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação.

Os casos de dispensa são aqueles em face das quais os agentes administrativos podem deixar de promover licitação. A licitação diz-se, é dispensável. Atente-se que o administrador não é obrigado a dispensar a licitação. Tudo vai depender da situação que vier a melhor atender ao interesse público.

Os casos de dispensa não devem ser confundidos com aqueles em que a licitação é impossível de ser realizada (inviabilidade absoluta de competição). Constituem, de fato, situações em que a realização da licitação é uma faculdade e não obrigação, e isto, consoante já referido, justifica-se por razões de interesse público.

Fica claro que, no caso da execução dos serviços aqui citados a demora da realização e conclusão da licitação pública trará prejuízos irreparáveis para a administração pública e gerará enorme desgaste político junto aos munícipes.

Verifica-se que a proposição em apreço enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, capitulada no artigo 24 inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, uma vez que o valor pretendido equipara-se com o de pequena relevância econômica, não se justificando gastos com procedimento de uma licitação comum.

**RAZÃO DA ESCOLHA**

**(Art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.666/93)**

Trata-se de uma Empresa com bastante experiência no ramo de prestação de serviço de obras e engenharia senão vejamos:

A empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI está habilitada a executar com capacidade o objeto da contratação, como demonstra documentação que acompanha e instrui a presente justificativa;

Durante o período de atividade, a empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI sempre demonstrou um elogiável desempenho profissional, na prestação dos seus serviços, conforme se pode verificar através de seus atestados de capacidade técnica anexos.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**(Art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO - SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

Houve solicitação de orçamentos junto as outras empresas e a empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, apresentou proposta mais vantajosa o Poder Legislativo, que estão nos autos do processo e o valor contratual a ser pactuado encontra-se compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública;

Isto posto,

OPINA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS, pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elendados, se pronuncia favoravelmente a celebração do contrato, com a dispensa do previo processo licitatorio, ex vi do art. 24, inciso I, todos do Diploma Legal alhures referenciado. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Brás, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Federal, como *conditio sine qua mon* para eficácia deste ato.

São Brás/AL, em 07 de novembro de 2022.

*Zelita Costa da Rocha*

**Zelita Costa da Rocha**  
Presidente da CPL

*George Luiz Magalhães Cirino*

**George Luiz Magalhães Cirino**  
Secretário da C.P.L.

*Maria das Dores da Silva*

**Maria das Dores da Silva**  
Membro da C.P.L.

**RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA.**  
Publique-se, providencie-se o contrato.  
São Brás/AL, 07 de novembro de 2022.

*Cândido TAVARES*

**Cândido TAVARES**  
Presidente



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ  
01.908.288/0001-60

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DL.11.07.0001.2022**, para contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para serviços de reforma da Câmara Municipal de São Brás/AL, entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS e a empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, foi afixada no quadro de avisos desta Câmara Municipal, para conhecimento dos interessados.

O referido é verdade!

São Brás/AL, 07 de novembro de 2022.

*Zelita Costa da Rocha*

**Zelita Costa da Rocha**  
Presidente da CPL





ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

MINUTA DE CONTRATO Nº -----  
PROC. ADM. Nº -----

**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS E A EMPRESA CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS -AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.908.288/0001-60, com sede administrativa à Rua do Comércio, nº 02, Centro, CEP: 57.380-000, São Brás/AL, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **CÂNDIDO TAVARES**, portador da Cédula de Identidade nº 1101338 SSP/AL e CPF nº. 653.528.075-68.

**CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43, localizada à na Rua Nossa Senhora do Ó, nº 682, Sala 02 e 03, Bairro Brasília, Arapiraca/AL, CEP: 57.313-310, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. **JOEL PEREIRA SILVA**, portador do RG nº 1266602 SSP/AL e do CPF nº 786.941.244-91.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS – AL**, aos ---- (-----) dias do mês de ----- do ano de dois mil -----.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO** - Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº -----, com base no Art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO** – O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para serviços de reforma da Câmara Municipal de São Brás/AL, conforme Planilha Orçamentaria da Câmara e proposta técnica da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Instrumento de Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- I. Dispensa de Licitação nº ----- e todos os seus anexos.
- II. Documentos de habilitação e proposta de preço apresentados pela **CONTRATADA**, todos assinados ou rubricados pela Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO** – O prazo para a execução do objeto deste Contrato, será 30 (trinta) dias contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço pela contratada e o prazo de vigência do Contrato será até -----, contados a partir da sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de vigência/execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, conforme Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente atuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços serão realizados de acordo com as normas internas da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** – A execução dos serviços, objeto do presente Instrumento de Contrato, será acompanhado e fiscalizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**, através de servidor designado para esse fim.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO sem ônus para **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CONTRATADO não poderá transferir a responsabilidade da execução dos serviços;

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - São obrigações da Contratante:

I. Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratado, bem como atestar nas notas fiscais e faturas por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

III. Aplicar as sanções administrativas contratuais.

IV. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo;

V. Efetuar os pagamentos à contratada;

VI. Comunicar a contratada qualquer problema ou irregularidade constatada na execução do contrato, diligenciando, se necessário, providências corretivas.

VII. Implementação de medidas de segurança que visem proteger seus dados e/ou equipamentos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - São obrigações da **CONTRATADA**: - A contratada se obriga a prestar serviços em qualquer dos locais mencionados no Anexo, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, utensílios, máquinas e equipamentos (inclusive escadas), necessários para o bom desenvolvimento das atividades, conforme determinado neste Projeto Básico, obrigando-se para este fim a:

I. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

II. indicar nominalmente 01 (um) responsável técnico qualificado, para a supervisão dos serviços;

III. manter disciplina nos locais de execução dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer funcionário que venha a ser considerado de conduta inconveniente pela CMSB.

IV. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

V. manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas, após a ocorrência do dano;

VI. manter seus equipamentos elétricos dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sendo de total responsabilidade da Contratada quaisquer danos



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

- ocasionados devido à inobservância deste item, bem como deverá providenciar reparos pertinentes, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a ocorrência do dano e arcar com os devidos custos;
- VII. implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando o serviço de forma meticulosa e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, o local da realização dos serviços;
  - VIII. nomear um responsável técnico com experiência profissional, para supervisão permanente da execução dos serviços, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos. Devendo reportar-se, sempre que houver necessidade, à Fiscalização e tomar as providências pertinentes, assumindo todas e quaisquer responsabilidades, tomando as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;
  - IX. cumprir, além dos postulados legais vigentes de decúbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de Segurança e Proteção do Trabalho;
  - X. prestar os serviços dentro do parâmetro de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
  - XI. executar novamente os serviços considerados insatisfatórios pela Fiscalização;
  - XII. responder por danos causados diretamente à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato. A fiscalização ou acompanhamento pela CMSB não exclui ou reduz essa responsabilidade;
  - XIII. preservar e manter a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários;
  - XIV. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;
  - XV. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou da Câmara Municipal de São Brás/AL, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto ao local de execução dos serviços;
  - XVI. Comunicar, através de carta, e-mail ou fax, à CMSB, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
  - XVII. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CMSB, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
  - XVIII. Paralisar, por determinação da CMSB (Fiscalização), qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
  - XIX. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a atividade da empresa licitante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;
  - XX. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços;
  - XXI. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

- XXII. Manter o local dos serviços sempre em ordem e segurança, inclusive no tocante a operários bem como a pessoas autorizadas para fiscalização dos mesmos;
- XXIII. Admitir-se-á a substituição do responsável técnico por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da CMSB;

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E PAGAMENTO** – A Contratante pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de **R\$ 32.387,25 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, e cujo pagamento será autorizado pelo presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Após a execução dos serviços, a **CONTRATADA** apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos, contados da apresentação da atestação do servidor designado para esse fim, juntamente com as prova de regularidade para com as Fazendas Federal, e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A critério da contratante poderão ser utilizados, os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade fiscal. Em caso de irregularidade do CONTRATADO, a Contratante notificará o CONTRATADO para regularizar a sua situação junto àquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os **serviços** não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à **CONTRATADA**, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviços, conforme previsto na legislação em vigor.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes com a contratação, correrão, no exercício de 2022 à conta da Natureza de Despesa: 01 – Câmara Municipal; 01.0100.01.031.00012.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; 4.4.9.0.51.00.00.00.0000 – Obras e Instalações, 0010 – Recursos Próprios.

**CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE DE PREÇOS** – Os preços contratuais serão irrealizáveis pelo período de um ano a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/95 ou no caso de novas normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal para cobrir flutuações no custo dos insumos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível na data do cálculo e o reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade do CONTRATADO, os reajustes serão calculados até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO - No interesse da Administração da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **artigo 65, parágrafos 1º e 2º**, da Lei n.º **8.666/93**.

I. A CONTRATADA, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições postas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

II. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DIREITO DE PETIÇÃO** – Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o CONTRATADO estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Advertência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Multas de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**, por prazo não superior a dois anos;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Se o atraso ultrapassar a 10 (dez) dias, além do prazo de tolerância, a multa prevista no item precedente, será aplicada em dobro.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A aplicação das multas, independerá de qualquer interpelação Administrativa, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou emissão que lhe tiver dado causa.

**PARÁGRAFO NONO** - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a empresa tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na Tesouraria da Câmara, no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria de Administração e Finanças.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multas, dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS** pelo período de 02 (dois) anos.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO - SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.386-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

*PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO* - Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do artigo 109 da referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS, ou por acordo, na forma da Lei 8.666/93, sendo que as alterações serão processadas através de Termo Aditivo, com as devidas justificativas.

*PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA PRORROGAÇÃO* - O presente contrato poderá ser prorrogado conforme art. 57, §1º, §2º, §4º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO** - Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- I. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, ou prazos;
- III. O atraso injustificado do início da execução do objeto contratual, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VI. A dissolução da sociedade;
- VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;
- VIII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- IX. A supressão, por parte da Administração, do objeto contratual, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
- X. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- XI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- XII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO** – Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

*PARÁGRAFO ÚNICO - RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL* - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada do PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NULIDADE DO CONTRATO** - A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA** - O presente contrato só terá validade e eficácia depois de publicado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ARQUIVAMENTO** - A Contratante manterá cópia autenticada deste Instrumento de Contrato e dos Termos Aditivos que eventualmente forem firmados em arquivo próprio, por data de emissão e por gestão orçamentária, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO** - Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de São Brás/ AL.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Brás (AL), -- de ----- de 2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

Contratante  
CÂNDIDO TAVARES  
Presidente

**CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP**

Empresa Contratada  
JOEL PEREIRA SILVA  
Sócio Administrador

Testemunhas:

1 - Ass: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - Ass: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

Ao  
Procurador Geral  
Câmara Municipal de São Brás

Assunto: **Solicitação de Parecer Técnico**

Nos termos da Lei, solicito a Vossa Senhoria a elaboração de Parecer Jurídico sobre a minuta do contrato referente ao processo de **Dispensa de Licitação nº DL.11.07.0001.2022.**

Atenciosamente,

São Brás/AL, 08 de novembro de 2022.

*Zelita Costa da Rocha*

**Zelita Costa da Rocha**  
Presidente da CPL





ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

**PARECER JURÍDICO** - Dispensa de Licitação nº DL.11.07.0001.2022.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para serviços de reforma da Câmara Municipal de São Brás/AL.

**Refere-se:** Análise Processual.

Foi solicitada a esta assessoria jurídica, a análise processual da modalidade de Dispensa de Licitação nº DL.11.07.0001.2022, cujo objeto se encontra acima mencionado.

Para ser o processo considerado regular há que precipuamente obedecer ao disposto no art. 3º da Lei 8.666/93, o qual dispõe que o procedimento deve garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, devendo ser processada e julgada em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo.

Como se trata de Dispensa de Licitação, devemos observar o disposto no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 20/06/93 e alterações que demonstra os pressupostos que elucida a objetividade do processo, em específico o inciso I que possibilita a continuidade do procedimento licitatório, ressaltando-se os limites estatuídos na mesma Lei. Assim vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;”*

Além disso, em consonância aos princípios da legalidade e formalidade o procedimento deve cumprir as disposições da lei nº 8.666/93.

Noutra senda, a comissão/equipe de licitação deve aferir criteriosamente as condições de habilitação e proposta, que lhes forem submetidas quando da escolha da proposta mais vantajosa para a administração, observados os critérios legais.

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, expressa que “ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação”, sendo previsto no mesmo sentido o artigo 2º da Lei nº 8.666/93. Desta feita, como se pode observar, a CF/88 autoriza o legislador infraconstitucional prever, em casos que a contratação poderá ser feita diretamente pela administração.

Diante do exposto, verificado o atendimento aos princípios legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento.

Submeta-se à autoridade competente para a decisão.

É o parecer.

São Brás (AL), 08 de novembro de 2022

**Procurador Jurídico**  
OAB N° 143711AL



ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ  
01.908.288/0001-60

São Brás /AL, 09 de novembro de 2022.

Exmo. Senhor  
**Cândido Tavares**  
Presidente da Câmara  
São Brás – Alagoas.

Assunto: Homologação.

Exmo. Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, anexo ao presente, o Processo da **Dispensa de Licitação nº DL.11.07.0001.2022**, a fim de ser homologado.

Sem outro motivo, usamos da oportunidade para reafirmar nossos votos de elevada estima e consideração.

*Zelita Costa da Rocha*

**Zelita Costa da Rocha**  
Presidente da CPL



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**  
RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de São Brás, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores passa a homologar da decisão da Comissão de Licitação, referente ao:

**PROCESSO N.º: DL.11.07.0001.2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS/AL;

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI

**C.N.P.J. N.º.** 18.286.438/0001-43

**VALOR GLOBAL:** R\$ 32.387,25 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24 inciso I da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**SOLICITANTE:** 1º Secretário da Câmara Municipal de São Brás

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias.

São Brás/AL, 10 de novembro de 2022

**Cândido Tavares**  
Presidente

Registrado, publicado e afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal, para conhecimento dos interessados.

10/11/2022

**Zelita Costa da Rocha**  
Presidente da CPL



ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

**CONTRATO Nº DL.11.11.0001.2022**  
**PROC. ADM. Nº DL.11.07.0001.2022**

**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS E A EMPRESA CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS -AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.908.288/0001-60, com sede administrativa à Rua do Comércio, nº 02, Centro, CEP: 57.380-000, São Brás/AL, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **CÂNDIDO TAVARES**, portador da Cédula de Identidade nº 1101338 SSP/AL e CPF nº. 653.528.075-68.

**CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43, localizada à na Rua Nossa Senhora do Ó, nº 682, Sala 02 e 03, Bairro Brasília, Arapiraca/AL, CEP: 57.313-310, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. **JOEL PEREIRA SILVA**, portador do RG nº 1266602 SSP/AL e do CPF nº 786.941.244-91.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS – AL**, aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO** - Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº **DL.11.07.0001.2022**, com base no Art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO** – O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para serviços de reforma da Câmara Municipal de São Brás/AL, conforme Planilha Orçamentaria da Câmara e proposta técnica da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Instrumento de Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- I. Dispensa de Licitação nº **DL.11.07.0001.2022** e todos os seus anexos.
- II. Documentos de habilitação e proposta de preço apresentados pela **CONTRATADA**, todos assinados ou rubricados pela Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO** – O prazo para a execução do objeto deste Contrato, será 30 (trinta) dias contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço pela contratada e o prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de vigência/execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, conforme Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços serão realizados de acordo com as normas internas da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** – A execução dos serviços, objeto do presente Instrumento de Contrato, será acompanhado e fiscalizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**, através de servidor designado para esse fim.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO sem ônus para **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CONTRATADO não poderá transferir a responsabilidade da execução dos serviços;

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - São obrigações da Contratante:

I. Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

III. Aplicar as sanções administrativas contratuais.

IV. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo;

V. Efetuar os pagamentos à contratada;

VI. Comunicar a contratada qualquer problema ou irregularidade constatada na execução do contrato, diligenciando, se necessário, providências corretivas.

VII. Implementação de medidas de segurança que visem proteger seus dados e/ou equipamentos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - São obrigações da **CONTRATADA**: - A contratada se obriga a prestar serviços em qualquer dos locais mencionados no Anexo, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, utensílios, máquinas e equipamentos (inclusive escadas), necessários para o bom desenvolvimento das atividades, conforme determinado neste Projeto Básico; obrigando-se para este fim a:

- I. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- II. indicar nominalmente 01 (um) responsável técnico qualificado, para a supervisão dos serviços;
- III. manter disciplina nos locais de execução dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer funcionário que venha a ser considerado de conduta inconveniente pela CMSB.
- IV. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;
- V. manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas, após a ocorrência do dano;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

- VI. manter seus equipamentos elétricos dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sendo de total responsabilidade da Contratada quaisquer danos ocasionados devido à inobservância deste item, bem como deverá providenciar reparos pertinentes, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a ocorrência do dano e arcar com os devidos custos;
- VII. implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando o serviço de forma meticulosa e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, o local da realização dos serviços;
- VIII. nomear um responsável técnico com experiência profissional, para supervisão permanente da execução dos serviços, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos. Devendo reportar-se, sempre que houver necessidade, à Fiscalização e tomar as providências pertinentes, assumindo todas e quaisquer responsabilidades, tomando as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;
- IX. cumprir, além dos postulados legais vigentes de decúbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de Segurança e Proteção do Trabalho;
- X. prestar os serviços dentro do parâmetro de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- XI. executar novamente os serviços considerados insatisfatórios pela Fiscalização;
- XII. responder por danos causados diretamente à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato. A fiscalização ou acompanhamento pela CMSB não exclui ou reduz essa responsabilidade;
- XIII. preservar e manter a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários;
- XIV. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;
- XV. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou da Câmara Municipal de São Brás/AL, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto ao local de execução dos serviços;
- XVI. Comunicar, através de carta, e-mail ou fax, à CMSB, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- XVII. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CMSB, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- XVIII. Paralisar, por determinação da CMSB (Fiscalização), qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XIX. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a atividade da empresa licitante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;
- XX. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

- XXI. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;
- XXII. Manter o local dos serviços sempre em ordem e segurança, inclusive no tocante a operários bem como a pessoas autorizadas para fiscalização dos mesmos;
- XXIII. Admitir-se-á a substituição do responsável técnico por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da CMSB;

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E PAGAMENTO** – A Contratante pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de **R\$ 32.387,25 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, e cujo pagamento será autorizado pelo presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS.

*PARÁGRAFO PRIMEIRO* - Após a execução dos serviços, a **CONTRATADA** apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos, contados da apresentação da atestação do servidor designado para esse fim, juntamente com as prova de regularidade para com as Fazendas Federal, e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

*PARÁGRAFO SEGUNDO* - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

*PARÁGRAFO TERCEIRO* - A critério da contratante poderão ser utilizados, os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade do CONTRATADO.

*PARÁGRAFO QUARTO* - Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade fiscal. Em caso de irregularidade do CONTRATADO, a Contratante notificará o CONTRATADO para regularizar a sua situação junto àquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

*PARÁGRAFO QUINTO* - A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os **serviços** não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

*PARÁGRAFO SEXTO* - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à **CONTRATADA**, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

*PARÁGRAFO SÉTIMO* - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviços, conforme previsto na legislação em vigor.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes com a contratação, correrão, no exercício de 2022 à conta da Natureza de Despesa: 01 – Câmara Municipal; 01.0100.01.031.00012.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; 4.4.9.0.51.00.00.00.0000 – Obras e Instalações, 0010 – Recursos Próprios.

**CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE DE PREÇOS** – Os preços contratuais serão irrealizáveis pelo período de um ano a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/95 ou no caso de novas normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal para cobrir flutuações no custo dos insumos.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

*PARÁGRAFO PRIMEIRO* - Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível na data do cálculo e o reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

*PARÁGRAFO SEGUNDO* - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade do CONTRATADO, os reajustes serão calculados até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

*PARÁGRAFO TERCEIRO* - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO - No interesse da Administração da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **artigo 65, parágrafos 1º e 2º**, da Lei n.º 8.666/93.

I. A CONTRATADA, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições postas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

II. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DIREITO DE PETIÇÃO** – Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o CONTRATADO estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa.

*PARÁGRAFO PRIMEIRO* - Advertência.

*PARÁGRAFO SEGUNDO* - Multas de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado.

*PARÁGRAFO TERCEIRO* - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**, por prazo não superior a dois anos;

*PARÁGRAFO QUARTO* - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

*PARÁGRAFO QUINTO* - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

*PARÁGRAFO SEXTO* - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

*PARÁGRAFO SÉTIMO* - Se o atraso ultrapassar a 10 (dez) dias, além do prazo de tolerância, a multa prevista no item precedente, será aplicada em dobro.

*PARÁGRAFO OITAVO* - A aplicação das multas, independará de qualquer interpelação Administrativa, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou emissão que lhe tiver dado causa.

*PARÁGRAFO NONO* - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a empresa tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na Tesouraria da Câmara, no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação.

*PARÁGRAFO DÉCIMO* - Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria de Administração e Finanças.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multas, dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS** pelo período de 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do artigo 109 da referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**, ou por acordo, na forma da Lei 8.666/93, sendo que as alterações serão processadas através de Termo Aditivo, com as devidas justificativas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA PRORROGAÇÃO** - O presente contrato poderá ser prorrogado conforme art. 57, §1º, §2º, §4º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO** - Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- I. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, ou prazos;
- III. O atraso injustificado do início da execução do objeto contratual, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VI. A dissolução da sociedade;
- VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;
- VIII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- IX. A supressão, por parte da Administração, do objeto contratual, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93;
- X. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- XI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- XII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO** – Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.



ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

**PARÁGRAFO ÚNICO - RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada do PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS.

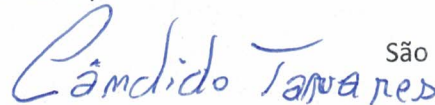
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NULIDADE DO CONTRATO** - A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA** - O presente contrato só terá validade e eficácia depois de publicado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ARQUIVAMENTO** - A Contratante manterá cópia autenticada deste Instrumento de Contrato e dos Termos Aditivos que eventualmente forem firmados em arquivo próprio, por data de emissão e por gestão orçamentária, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO** - Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de São Brás/ AL.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.




São Brás (AL), 11 de novembro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

Contratante

CÂNDIDO TAVARES

Presidente

  
CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP

Empresa Contratada

JOEL PEREIRA SILVA

Sócio Administrador

Testemunhas:

1 - Ass: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - Ass: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





ESTADO DE ALAGOAS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

RUA DO COMÉRCIO, 02 – CENTRO -SÃO BRÁS ALAGOAS - 57.380-000 - CNPJ 01.908.288/0001-60

**CERTIDÃO**

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação, ao Princípio da Publicidade dos Atos da Administração Pública e em atendimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, a **Súmula do Contrato nº DL.11.11.0001.2022**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº DL.11.07.0001.2022**, celebrado entre esta **CÂMARA MUNICIPAL** e a Empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI** cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para serviços de reforma da Câmara Municipal de São Brás/AL, foi afixado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

São Brás/AL, 11 de novembro de 2022.

*Zelita Costa da Rocha*

**Zelita Costa da Rocha**

Presidente da CPL